



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências.”

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo de Fortaleza de Minas/MG, reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2024, em 5% (cinco por cento), sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal e 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) relativos ao aumento real.

Parágrafo único. O índice de 5% (cinco por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o restante relativo ao aumento real.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Art. 3º. Excluem deste reajuste, os ocupantes dos cargos de agente de saúde e de endemias e os professores, os quais terão reajuste conforme piso salarial próprio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Fortaleza de Minas/MG, 24 de janeiro de 2024.

ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 29/01/24 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 29/01/24

Emmano M. Dias
Emmano M. Dias - Presidente



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 01/2024 que “*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências*”.

O objetivo do presente projeto é conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal, atendendo a determinação constitucional contida no art. 37, inc. X (última parte) da Constituição Federal, bem como conceder aumento real.

Vale anotar que a proposta é o aumento de 5% (cinco por cento), sendo o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), calculados sobre os vencimentos de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 37, X da Constituição Federal e 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento) relativos ao aumento real.

Nos termos do projeto, cumpre anotar que o índice de 5% (cinco por cento) corresponde à variação dos últimos 12 (doze) meses verificada entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023, adotando para a recomposição da perda inflacionária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC e o restante relativo ao aumento real.

Como se sabe, a revisão é um direito dos servidores públicos assegurado pela Constituição da República, objetivando promover a reposição das perdas financeiras provadas pela inflação no período de um ano, conforme disposto no art. 37, inc. X da CF. Nesta medida, a revisão se transmuta num direito subjetivo e deve ser respeitado, sob pena de infringir a obrigação de revisão geral e irredutibilidade de vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos.

Não obstante, pretende-se ainda conceder um pequeno aumento real de molde a impedir ou minorar os irreparáveis prejuízos financeiros e perda do poder aquisitivo dos servidores públicos com a diferença inflacionária.

Acompanha o projeto, a estimativa de impacto orçamentário e declaração de compatibilidade de despesas.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

Isto posto, encaminhamos o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,


ADENILSON QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024, União, Compromisso e Trabalho

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº: 01, que “Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal de Fortaleza de Minas/MG e dá outras providências”, determinará no orçamento vigente, um impacto orçamentário-financeiro da ordem de:

*Ano de 2024: R\$ 883.595,06(Oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e seis centavos), correspondente a 2,24% (dois vírgulas, vinte e quatro por cento).

*Ano de 2025: R\$ 927.774,81(novecentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavo), correspondente a 2,24% (dois vírgulas, vinte e quatro por cento).

Declaramos também que, o mencionado Projeto de Lei atende as exigências dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o parágrafo primeiro do artigo 169 da Constituição Federal.

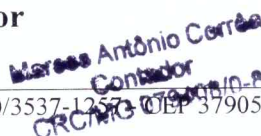
Declaramos ainda que o citado Projeto está consoante com as responsabilidades Orçamentárias, com o PPA-Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos a presente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 24 de janeiro de 2024.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal


Marcos Antônio Corrêa
Contador


MARCOS ANTÔNIO CORRÊA
CONTADOR
CRCMG-01P 37905-000 - MINAS GERAIS